



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição 456 - 13 de abril de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO É INICIADA

A Prefeitura, através da Diretoria de Obras e Engenharia, começou a reforma do Centro Comunitário Antonio Candido Sobrinho "Tico". A obra, que teve início na manhã de segunda-feira, dia 9 de abril, está sendo feita com recursos próprios e têm previsão de conclusão para o mês de julho. O valor total investido será de R\$32.672,07.

A reforma contempla a troca do revestimento de paredes e piso de uma das salas disponíveis, nova pintura em todos os ambientes do prédio e o acerto do recalque no piso da área externa. As melhorias proporcionarão a retomada das atividades que eram realizadas no espaço. O local era utilizado para diversas ações entre municipalidade e comunidade e, após a reforma, a intenção é que novos meios de profissionalização estejam disponíveis para os possesentes. É o que explica a diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania, Mayra Leinatti Nini.

"Os cursos que deveriam ser alocados no Centro Comunitário, foram transferidos para o CRAS, porém este não é um local adequado e preparado para receber a demanda existente. Com a reforma, será possível colocar em prática também o que foi planejado no Plano Diretor e nas metas da Assistência Social do município, que é ter uma equipe volante do CRAS, uma vez por semana, para fazer atendimento psicossocial no local, o que beneficiará os munícipes que têm dificuldades de ir até



o centro da cidade" afirma a diretora.

Após a reforma, os cursos existentes retornarão ao Centro Comunitário e, além disso, o espaço irá oferecer um programa de profissionalização do Governo Estadual, o Escola da Beleza. Novas turmas e opções de cursos serão implementados conforme a procura e/ou o aumento de demanda.

Inaugurado no ano de 2011, o Centro Comunitário oferecia aulas de corte e costura, padaria, pintura, cursos do Pronatec, Emprega São Paulo, entre outros que foram descontinuados com a troca de gestão. Atualmente, as diversas ações desenvolvidas nos CRAS atraem por mês cerca de quinhentas pessoas, das mais variadas faixas etárias.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

Telefone (19) 3896 9000

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Site

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão

Empresa Jornalística Jornal
Regional Ltda Eirelli
Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca

Bar Do Gordo - Jardim Progresso

Padaria Do Rui - Jardim Planalto

Padaria Cedro - Centro

Supermercado Maurício - Vila Rica

Biblioteca - Centro

Câmara Municipal - Centro

Pronto Socorro - Centro

Supermercado Bonetti - Vila Esperança

Supermercado Mais Barato - Centro

Campo Verde Agropecuária - Centro

Supermercado Max - Jardim M. Helena

Padaria - Bela Vista

Bar Do Batata - Jardim Maria Helena

Supermercado Bonetti - Pedra Branca

PSF - Popular / PSF - Rincão

Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena

CRAS - Vila Esperança

Prefeitura - Vila Esperança

Ambulatório - Centro

Promoção Social - Centro

Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica

PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo

Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro

Centro Comunitário - Jd. Das Flores

Farmácia Do Povo - Centro

Disponível também no site

www.pmsaposse.sp.gov.br

20º *Campeonato municipal de* FU T S A L

Reunião de organização:

20/04

Local:

Câmara Municipal

Horário:

19:00hs

**As fichas de inscrição já estão disponíveis
no Departamento de Esporte e Lazer**

Para maiores informações: 3896-4762 (Departamento de Esporte e Lazer)

Realização:



Apoio:

**SANTO
ANTÔNIO
DE POSSE**

Retomando o Progresso!
Administração 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Antônio de Posse

FINAL DO CAMPEONATO INTERFIRMAS ACONTECE HOJE

Na noite de segunda-feira, dia 9 de abril, ocorreram os dois jogos que resultaram na formação da final da 11ª edição do Interfirmas. Os primeiros times a se enfrentarem foram Grimaldi "A" e Grimaldi "B" e o placar ficou 11x3 para a equipe "A" da empresa metalúrgica. Já na segunda partida da noite, a Agristar enfrentou o Veiling "A" e levou a melhor. Numa partida acirrada, o resultado final foi 4x3.

O jogo da final será disputado nesta sexta-feira, dia 13 de abril. No mesmo dia ocorre a partida para definir o 3º e 4º lugar do Campeonato. A partir das 19h15, o público poderá conferir o encerramento da competição no Ginásio Municipal.



UNIFORMES

Na segunda-feira, dia 9 de abril, a Secretaria de Educação recebeu as amostras dos uniformes escolares que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino. Os modelos de camiseta, bermuda, shorts-saia, calça e jaqueta foram aprovados e, por isso, a partir da próxima semana o pedido de compra já pode ser efetuado! Todos os estudantes das EMEIs, EMEFs e EJA receberão os kits. A entrega dos uniformes está prevista para acontecer no mês de junho.



SAEEP

Foi iniciada na quarta-feira, dia 11 de abril, a obra da nova adutora do bairro Bela Vista. Com 2.400 metros de extensão, a adutora ligará diretamente a ETA ao novo reservatório de 1.200.000 litros que será construído no bairro. Ao final da obra, a água chegará ao bairro através da tubulação, o que garantirá a população água limpa e de melhor qualidade. O fornecimento da água será feito por gravidade (sem uso de bombas) e proporcionará uma significativa economia de energia elétrica.

A obra está sendo efetuada com recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense (SAEEP) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.



MEMBROS DO COMDEMA VISITAM A ETE

Realizada mensalmente, a reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) desta semana terminou com uma visita a Estação de Tratamento de Efluente, a ETE. Durante o encontro, realizado na quarta-feira, dia 11 de abril, foi relatado aos participantes que o funcionamento do local está de acordo com todas as normas exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Aproveitou-se a oportunidade e ao final da reunião, os representantes do Conselho foram até o local para que pudessem conhecer como é o funcionamento de uma ETE. Reforçamos ainda que foi feita uma limpeza geral do espaço no início do ano e que todos os equipamentos estão funcionando adequadamente.



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE LEVA ALUNOS ATÉ A NASCENTE DA FAZENDA AURORA

Alunos do 9º ano da EMEF Profª. Isaura de Carvalho Coelho participaram na manhã de terça-feira, dia 10 de abril, de uma ação de educação ambiental com foco na proteção de nascentes. O Departamento de Meio Ambiente preparou para turma uma visita à Nascente da Fazenda Aurora, para que as atividades fossem desenvolvidas "in loco".

A ação, que faz parte do "Programa Município VerdeAzul", tem como objetivo despertar nos estudantes a consciência ambiental, principalmente em relação aos recursos hídricos do município. Ao todo 21 alunos participaram da atividade e aprenderam sobre importância de preservar as nascentes, uma vez que são fontes de abastecimento de água.



APRENDIZADO

Na quinta-feira, dia 12 de abril, os alunos do 4º ano da Escola Municipal Mary Rosa visitaram a sede da Cooperposse em Santo Antônio de Posse. A visita faz parte do programa "Ler e Escrever" do Estado de São

Paulo, no qual os alunos são estimulados a escreverem sobre a produção e destinação do lixo reciclável e, para aprofundar o conhecimento sobre o assunto, os mesmos foram conferir como é feito o trabalho de

reciclagem na cidade. Ao todo, 28 alunos estiveram presentes na cooperativa, juntamente da professora Amanda, e puderam aprender mais sobre a separação do lixo e como ele é processado.



GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA

FURTO DE ÁGUA É CRIME!



PARA SE REGULARIZAR OU DENUNCIAR

19 3896.9017
19 99743.5801




ATENÇÃO

EVITE CORTES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MANTENDO SUAS CONTAS EM DIA.



EM CASO DE CONTAS EM ATRASO PROCURE O SAAEP PARA REGULARIZAÇÃO.
INFORMAÇÕES (19) 3896 9017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 8389 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Kellin Karoline Peroba, RG. 49.684.517-2, para o cargo de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

Portaria nº 8390 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Danieli Cristine Inocencio, RG. 26.110.439-1, para o cargo de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

Portaria nº 8391 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre exoneração da servidora Vanessa Aparecida Messias, RG. 42.155.822-2, do cargo de Professor de Educação Titular Básica II, e dá outras providências.

Portaria nº 8392 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Vanessa Aparecida Messias, RG. 42.155.822-2, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II, e dá outras providências.

Portaria nº 8393 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre exoneração da servidora Neila Gonçalves da Silva, RG. 43.250.503-9, do cargo de Faxineira, e dá outras providências.

Portaria nº 8394 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Neila Gonçalves da Silva, RG. 43.250.503-9, para o cargo de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

Portaria nº 8395 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre exoneração do servidor Carlos Alberto dos Santos, RG. 27.868.205-4, da função gratificada de Chefe de Transporte em Saúde, e dá outras providências.

Portaria nº 8396 de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Maria Amanda Melo de Alencar, RG. 47.842.551-X, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, e dá outras providências.

Decreto nº 3243, 11 de abril de 2018

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo, para a autarquia SAAEP, a fim de proceder a revisão de tarifas de água e esgoto, bem como retificar as inscrições de dívida ativa, dos referidos débitos revistos.

Decreto nº 3244, de 11 de abril de 2018

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMUNICADO DE REPETIÇÃO DE CONVITE
CONVITE 004/2018 - PROCESSO 1001/18**

Verificando que não houve a participação de três empresas licitantes em sessão pública ao referido CONVITE, o qual tem por objetivo a contratação de serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho e de saúde ocupacional, conforme orientação pacificada do Tribunal de Contas de São Paulo, determinou-se a repetição do mesmo Convite de nº 004/2018, objetivando atender o entendimento da Corte de Contas, com obtenção de, no mínimo, três propostas válidas.

Fica designada Sessão Pública para o dia 17 de abril de 2018 às 09:00 horas.

Publique-se.

Santo Antonio de Posse, 09 de abril de 2018.

MAGUIDA F. ROMIO CLEMENTE
Presidente COPEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Santo Antonio de Posse, 12 de abril de 2018

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o ofício nº 062/2018, do IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse).

CONVOGAMOS, a Sra. Fatima Aparecida Euzébio Tobias, ao retorno de suas funções de Faxineira, a partir do dia 15 de abril de 2018, junto a Secretaria de Educação.

Departamento Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei Compl. nº 004/2018 - Autógrafo nº 3.392/2018 - Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos Clubes Sociais e Recreativos, das Agremiações e Associações de caráter desportivos, mediante convênio de utilização dos imóveis pertencentes às entidades pelo Poder Público, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até 50% (cinquenta por cento) o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU das unidades imobiliárias pertencentes a Clubes Sociais e Recreativos, Agremiações e Associações de Caráter Desportivo;

§ 1º A concessão prevista no caput deste artigo fica condicionada à entidade que:

I - não possua fins lucrativos;

II - comprove ter firmado convênio com o Município de Santo Antônio de Posse, disponibilizando suas dependências e equipamentos para a realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

§ 2º A redução que trata o caput deste artigo restringe-se ao imóvel que venha a ser disponibilizado nos termos do inciso II do parágrafo anterior.

§ 3º A inobservância de quaisquer formalidades, bem como o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no caput deste artigo, acarretará a cobrança do IPTU do imóvel, devido sobre a sua integralidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º A redução de que trata esta Lei será concedida a partir do exercício do requerimento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Clubes Sociais e Recreativos, Agremiações e Associações de Caráter Desportivo, que estejam enquadradas dentro das condições dos incisos I do §1º do Artigo 1º desta Lei, com o fim de disponibilização das dependências e equipamentos destes para a realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo Único – O convenio a que se refere o caput será firmado de acordo e nos termos da minuta anexa a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei Compl. nº 003/2018 - Autógrafo nº 3.391/2018 - Iniciativa: Executivo Municipal

Institui, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Santo Antônio de Posse os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Santo Antônio e Posse.

CAPÍTULO II – DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 2º Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:

- a) pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Santo Antônio de Posse;
- b) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município de Santo Antonio de Posse;

II – por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no “caput” deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.

Art. 3º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse uma das seguintes providências:

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolamento de um dos seguintes pedidos:

- a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 4º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 3º desta lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 5º O proprietário terá o prazo de até 05 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no art. 4º desta lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, posterior à data da notificação prevista no art. 2º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO III – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO – IPTU PROGRESSIVO

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.

§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 3º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Santo Antônio de Posse.

§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV – DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 8º Decorridos 05 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Santo Antônio de Posse poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 9º Os títulos da dívida pública, referidos no art. 8º desta lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 10. Após a desapropriação referida no art. 8º desta lei, a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 11. Ficam estabelecidos a aplicação das regras desta lei a todo o perímetro urbano do município, de acordo com legislação própria.

Art. 12. O Poder Executivo deverá instaurar procedimento administrativo para a definição das áreas a serem objeto da presente lei, onde deve demonstrar o interesse público;

Art. 13. A definição das áreas a que se refere o caput deste artigo deve ser submetida a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDEURB.

Art. 14. Não será admitida a indicação de imóvel ou lote que desrespeite a impessoalidade e isonomia.

Art. 15. Para a consecução do disposto no artigo 14, deve o Poder Executivo promover a definição de áreas por ruas, bairros, regiões, entre outros.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88, os itens abaixo discriminados no Pregão Presencial 029/2018, cujo o objeto é aquisição de materiais de curativos, de conformidade com as quantidades, valor unitário e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	300	Cobertura de Ferimento Estéril	Curatec	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de abril de 2018.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3122, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 019/2018 - Autógrafo nº 3.396/2018

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização às entidades assistências e entidades de organizações sociais civil para remunerar servidores ou empregados públicos por serviços prestados, nos termos que especifica.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fim autorizadas as entidades assistenciais e as organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município de Santo Antônio de Posse, através de termos de colaboração ou fomento, previstos na Lei Federal nº.: 13.019/2014, a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados a essas entidades;

Parágrafo único – A autorização prevista no caput encontra respaldo no inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº.: 13.019/2014.

Art. 2º - Norteados pelo artigo 37, XVI da Constituição Federal as entidades assistências e/ou organizações sociais civis deverão comprovar a compatibilidade de horário de jornadas de seus funcionários, quando servidores ou empregados públicos, mediante declaração emitida pelo seu Representante Legal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.063.331/0001-21, os itens abaixo discriminados no Pregão Presencial 029/2018, cujo o objeto é aquisição de materiais de curativos, de conformidade com as quantidades, valor unitário e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Bota de Unna	Casex	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
2	300	Cobertura de Carvão Ativado com Associações	Casex	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
4	300	Curativo hidroativado estéril em forma de placa	Casex	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
5	200	Gel hidroativo viscoso	Casex	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
					Valor Total R\$ 16.638,00

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de abril de 2018.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3120, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 017/2018 - Autógrafo nº 3.394/2018

Iniciativa: Ana Cristina Brandão Ferreira

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Santo Antonio de Posse o “Dia Municipal da Capoeira”, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Capoeira” no município de Santo Antonio de Posse, a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de eventos da cidade de Santo Antonio de Posse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3121, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 018/2018 - Autógrafo nº 3.395/2018 - Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Santo Antônio de Posse, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Executivo, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, e de alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar no município de Santo Antonio de Posse:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - comunicar ao Poder Executivo a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, furtos, entre outras, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

VI - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais;

VII - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora;

VIII - analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa;

IX - comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares;

XI - realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

XII - realizar estudos a respeito de hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverá dar preferência aos produtos semielaborados e in natura;

XIII - propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;

XIV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei; e

XV - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições.

§ 1º O presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE; em seu impedimento legal, o vice-presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os conselhos de segurança alimentar e nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§ 3º A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O CAE fiscalizará os recursos financeiros relativos ao PNAE com competência concorrente com os demais órgãos fiscalizadores e o fará mediante a realização de auditorias, inspeções e análises dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§ 5º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao CAE irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar cabe acompanhar e fiscalizar as seguintes diretrizes da alimentação escolar:

I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares, considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal;

VII - a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do Programa;

VIII - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Art. 4º - Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada. Parágrafo único. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados antes do início do exercício financeiro.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por sete membros, observada a seguinte representatividade e composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º A nomeação dos membros deverá ser feita por portaria do prefeito municipal, observadas as disposições previstas neste artigo.

Art. 6º - Fica mantida a atual composição do Conselho até a realização da próxima eleição.

Art. 7º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida pelo Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho ou nesta Lei, desde que aprovada em reunião para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da data da sessão plenária do CAE ou, ainda,

da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro deverá ser encaminhada ao FNDE pela Administração.

§ 2º Nas situações de substituição dos membros do CAE definidas por este artigo, o segmento representado fará nova indicação, observando as condições de escolha previstas no art. 5º desta Lei.

§ 3º Nos casos de substituição dos conselheiros do CAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 8º - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 9º - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser informados pela Secretaria de Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados ao FNDE no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do ato de nomeação:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - a portaria de nomeação do Conselho; e

III - a ata da eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho.

Art. 10 - Para a eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o presidente e o vice-presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o mandato do presidente e do vice-presidente coincidirá com o do Conselho;

III - o presidente e o vice-presidente poderão ser destituídos em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;

IV - a escolha do presidente e do vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei.

Art. 11 - O Poder Executivo garantirá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para a plena execução de suas atividades, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões;

II - disponibilidade de equipamento de informática, quando necessário;

III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

V - divulgação de todas as atividades, reuniões, visitas e eventos do Conselho através dos canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar fica vinculado à Secretaria de Educação, que deverá garantir apoio necessário para seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante decreto do Executivo naquilo que couber.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3123, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 020/2018 - Autógrafo nº 3.397/2018 - Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênios.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênios no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2018, os Projetos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 as seguintes rubricas:

01.02.06 Diretoria De Obras E Engenharia
15.451.0070.1050 Infraestrutura Nas Ruas São José E João Carlos Da Cunha
F.R. 02 4.4.90.51 Obras E Instalações.....R\$ 250.000,00

15.451.0070.1051 Galerias Pluviais Na Avenida Atilio Vendrame
F.R. 02 4.4.90.51 Obras E Instalações.....R\$ 160.000,00

01.02.07 Diretoria Da Guarda Municipal
06.181.0400.1052 Sistema Metropolitano De Proteção Aos Bens E Serviços Públicos
F.R. 02 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 110.000,00

01.02.11 Diretoria De Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria E Comercio
18.542.0150.2068 Secretaria Da Agricultura
F.R. 02 3.3.90.30 Material De Consumo.....R\$ 20.000,00

01.02.15 Secretaria Da Saúde
10.301.0340.1053 Aquisição De Equipamentos Odontológicos
F.R. 05 4.4.90.52 Maquinas E Equipamentos Permanentes.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 565.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor EMPRESA ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12, os itens abaixo discriminados no Pregão Presencial 021/2018, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de conformidade com as quantidades e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Valor Unit.
01	Uniforme	R\$ 438.500,00

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de abril de 2018.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 747/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR: CONTRATO 24/2018. "FORNECEDOR": EMPRESA ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12 os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Total
01	Uniforme	R\$ 438.500,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência do presente Contrato é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 12 de abril de 2018, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 12 de abril de 2019.

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 021/2018, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes EMPRESA ID8 INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.396.763/0001-12, que apresentaram as propostas eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO:1271/2018. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 22B/2018. "FORNECEDOR": ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.247.988/0002-19 no valor total apresentado de R\$ 12.480,00(doze mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: Aquisição de solução fisiológica para a Secretaria de Saúde, a iniciar-se em 05 de abril de 2018 encerrando-se em 05 de junho de 2018.

Santo Antonio de Posse, 05 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 1127/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16B/2018. "FORNECEDOR": CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21 os seguintes itens:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Bota de Unna	Casex	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
2	300	Cobertura de Carvão Ativado com Associações	Casex	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
4	300	Curativo hidroativado estéril em forma de placa	Casex	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
5	200	Gel hidroativo viscoso	Casex	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 16.638,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e oito reais). Vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 12 de abril de 2018, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 12 de abril de 2019.

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 001/2018

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: EXPRESSO JOTA JOTA LTDA EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO: 01/04/2018 À 01/08/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, PROCESSO Nº 90.569/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 26 de março de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 1127/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16A/2018. "FORNECEDOR": MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88 os seguintes itens:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	300	Cobertura de Ferimento Estéril	Curatec	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 12 de abril de 2018, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 12 de abril de 2019.

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PROCESSO Nº 1154/2018

TIPO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Reedição Aquisição e instalação de reservatório metálico de 1.200 m³ no Bairro Bela Vista.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 26 de abril de 2018 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2018.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1278/2018

TIPO: Menor Valor por Global.

OBJETO: Recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Santo Antônio de Posse.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 27 de abril de 2.018 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2.018.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCESSO Nº 1272/2018

TIPO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de marmita.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 26 de abril de 2.018 às 11:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2.018.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 029/2018, cujo o objeto é aquisição de materiais para curativos, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88 e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registros de Preços para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

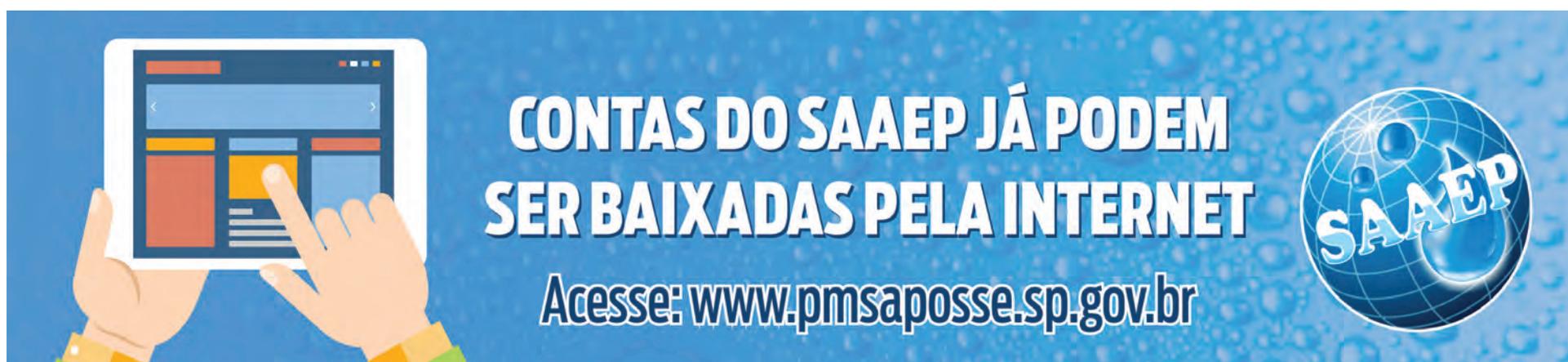
MÁGUIDA DE FATIMA ROMIO CLEMENTE, Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial n. 30/2018, Processo Administrativo n. 1154/2018, foi considerada FRACASSADO, em virtude de a proposta apresentada pela empresa participante ser inexequível, sendo assim, restando fracassado a presente licitação.

Neste interim, o Sr. Prefeito Municipal, NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, RATIFICA a manifestação do Departamento de Licitação, determinando a imediata abertura de outro processo licitatório, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 11 de Abril de 2.018.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM
SER BAIXADAS PELA INTERNET**

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Portaria nº 04 de 04 de Janeiro de 2018, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05/01/2018 (nº 4, Seção 1, pág.15) torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo através de prova de título para a área de atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem selecionados por seis (6) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse da administração, com o intuito de admitir assistentes de alfabetização.

1-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na Recepção da sede da Secretaria de Educação de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Coronel David Baptista nº 56, Centro – Santo Antônio de Posse, entre os dias 16 e 20 de abril de 2018, tendo início no horário das 8h do dia 16 de abril de 2018 e término às 16h do dia 20 de abril de 2018.

1.1-Documentos: Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae;
- RG e CPF;
- Comprovação de ter concluído o Curso Normal Médio (Magistério) ou ter concluído ou estar cursando faculdade ou pós-graduação na área da Educação.

1.2- A ausência dos documentos e de comprovação de conclusão do magistério ou de estar cursando ou ter concluído a faculdade ou pós-graduação com foco na área da Educação, eliminará o candidato do processo. Dessa decisão não caberá outro recurso administrativo.

2. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA:

1. As vagas iniciais disponíveis são:

- EMEF e EJA "Maria Vicençotti" 4 turmas; EMEF "Elisabete Lala Villaiva" 4 turmas; EMEF "Mario Bianchi" 7 turmas; EMEF "Profª Conceição Godoi Menuzzo" 4 turmas; EMEF "Leticia Paganotti Torezan" 2 turmas; EMEF Profª Mary Rosa Baracat Chaib" 4 turmas; EMEF "Profª Isaura de Carvalho coelho" 2 turmas".

Podem surgir novas vagas conforme a necessidade de preenchimento, após conferência pela Secretaria Municipal de Educação e confirmação da adesão das turmas das unidades escolares no programa Mais Alfabetização;

2. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecido o somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital;

3. A carga horária será de 5 horas semanais distribuídos em 2(dois) dias de duas horas e trinta minutos por turma e poderão ser alterados no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Administração;

4. O período de vigência do presente processo seletivo será entre 02/05/2018 a 02/12/2018 não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 por turma, podendo o candidato acumular turmas, no limite das normas vigentes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

O candidato atuará como Assistente de Alfabetização do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental, anos iniciais.

- Apoiar o professor alfabetizador;
- Participar de todos os processos formativos, mesmo que ocorram além de sua carga horária semanal, de forma voluntária.
- Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das metas do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)
- Participar dos processos avaliativos sejam eles Nacionais ou Municipais de Educação.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será efetuada através de análise documental sendo a pontuação máxima 20 pontos e o critério de antiguidade utilizado para o desempate em todos os itens.

Título	Pontuação
Graduação em Pedagogia	05
Cursando Pedagogia	01
Graduação em disciplinas da base nacional comum	03
Pós-graduação na área de Educação	02

4- LOCAL E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1.4. O resultado do processo seletivo, com a relação dos candidatos por ordem de classificação da maior para a menor, será publicado no Mural de Avisos Gerais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, às 14 horas do dia 24/04/2018, assim determinando a ordem a ser seguida para a seleção do candidato.

5- ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

- A entrega dos documentos e o recebimento do protocolo caracterizarão o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.
- O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.
- A habilitação e/ou a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ser convocado, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- A convocação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas do Programa Mais Alfabetização.
- A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do subsequente.

Santo Antônio de Posse, 12 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei Complementar nº 005/2018

Autógrafo nº 3.393/2018

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a consolidação da legislação relativa aos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, alterações nos requisitos mínimos para preenchimentos dos cargos efetivos, atualização das referências e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterada, dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a quantidade de cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam criados, dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura, jornada, referência, vencimento e quantidade constantes no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de abril de 2018

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

ANEXO I – Alteração no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Nomenclatura	Qtde	Ref	Base R\$	Provimento		Carga Horária	Requisitos Mínimos	Descrição das Atribuições
					Efetivo			
Psicólogo	2	E13	2.319,40		Efetivo	Conforme cargo já existente.	Conforme cargo já existente.	Conforme cargo já existente.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, tipo menor preço global, que visa a Contratação de Empresa para prestação de serviços de natureza contínua, de porteiro/vigia/guarda patrimonial de 12:00 horas, iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, para dois locais trabalho, sendo: 01 posto de trabalho na captação do Camanducaia Mirim (Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0, à licitante LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ nº 19.787.722/0001-66, cuja proposta foi eleita vencedora para o efeito de formalizar-se a aquisição, mediante contrato regular, de:

ITEM	UNIDADE	Descrição do Serviço	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de captação de água no Camanducaia Mirim Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
2	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
Valor Total			R\$ 77.800,00	

Valor Total do presente instrumento é: R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil, oitocentos reais).

Nos estritos termos e condições que constam do edital e seus anexos.

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de abril de 2.018.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

EXTRATO DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Processo n.º 285/2018

Interessado: SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense.

Empresa detentora da Ata, objeto, quantidade e valor:

LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME - CNPJ Nº 19.787.722/0001-66

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de natureza contínua, de porteiro/vigia/guarda patrimonial de 12:00 horas, iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, para dois locais trabalho, sendo: 01 posto de trabalho na captação do Camanducaia Mirim (Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0.

ITEM	UNIDADE	Descrição do Serviço	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de captação de água no Camanducaia Mirim Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
2	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
Valor Total			R\$ 77.800,00	

Valor Total do presente instrumento é: R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil, oitocentos reais).

Data da Vigência: 03/05/2018 a 03/11/2018

Prazo: 06 (seis) meses.

Pregoeiro e Equipe de Apoio



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 004/2018, tipo menor preço global), cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de natureza contínua, de porteiro/vigia/guarda patrimonial de 12:00 horas, iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, para dois locais trabalho, sendo: 01 posto de trabalho na captação do Camanducaia Mirim (Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ nº 19.787.722/0001-66, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração de contrato administrativo para formalizar a entrega parcelada de:

ITEM	UNIDADE	Descrição do Serviço	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de captação de água no Camanducaia Mirim (Barreiro), situada na Rodovia Oscar Pereira Dias, KM 1,5 sentido Posse-Jaguariúna, e 01 posto de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
2	UN	Porteiro/vigia/guarda patrimonial para trabalhar iniciando-se as 18:00hrs com termino para as 6:00hrs da manhã, 07 dias por semana, na Estação de Tratamento de Esgoto situada na SP 107, km 25,0,	R\$ 38.900,00	R\$ 38.900,00
Valor Total			R\$ 77.800,00	

Valor Total do presente instrumento é: R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil, oitocentos reais).

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de abril de 2.018.

JOSÉ ANTONIO TOREZAN
Presidente do SAAEP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

PORTARIA Nº 05/2018

- Dispõe sobre suspensão de expediente, bem como determina compensação das horas não trabalhadas, na forma que especifica.

O Vereador HIROSHI ONODA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

- 1) Suspender o expediente da Secretaria da Câmara Municipal, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira) e;
- 2) Decretar no dia 1º de maio de 2018, "Feriado Dia Mundial do Trabalho" (Feriado Nacional);
- 3) Os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos;
- 4) As horas não trabalhadas poderão ser compensadas a partir da data da publicação desta Portaria, até o dia 31 de julho de 2018 de forma fracionada, a critério da Chefia imediata.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 10 de abril de 2018.

Vereador HIROSHI ONODA
Presidente

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima
Assessora Administrativa

**FIQUE ATENTO AOS SINAIS
E SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:**

- Olhos amarelos
- Febre de início súbito
- Náuseas e vômitos
- Dores nas costas
- Dores no corpo, em geral
- Dor de cabeça
- Fadiga
- Fraqueza



#FebreAmarela
Informação pra todos,
vacina pra quem precisa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

RESUMO DAS LEIS DE ISENÇÕES IPTU

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS

(Lei 005/1997)

Área construída de no máximo 70 m² destinada à moradia do proprietário;

Renda máxima de 2 (dois) salários mínimos;

Possuir apenas 1 (um) imóvel;

DEFICIENTES

(Lei 010/2015)

Terrenos de até 500 m² com área construída máxima de 160 m², destinado à moradia do proprietário e familiares;

Renda familiar máxima de 3 (três) salários mínimos;

Possuir apenas 1 (um) imóvel;

ADOÇÃO DE CRIANÇA

(Lei 2897/2014)

Proprietário do imóvel que possuir a guarda definitiva de criança;

Residir no imóvel;

PORTADOR DE CÂNCER

(Lei 005/2014)

Proprietários de imóvel que, comprovadamente, seja portador de câncer e utilizar o imóvel como residência;

Renda máxima de 03 (três) salários mínimos;

Atestado médico, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, de acordo com os requisitos especificados na lei;

Todos os requisitos que devem ser atendidos estão especificados em cada legislação. A consulta pode ser realizada diretamente no site da Câmara Municipal (<http://camarasaposse.sp.gov.br/>)

*A isenção não se aplica a Taxa de Lixo e Iluminação Pública

QUER SABER ONDE PAGAR AS SUAS CONTAS? CONFIRA ABAIXO!

IPTU

Os boletos podem ser pagos nos seguintes locais:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICA,
SICREDI E BANCO DO BRASIL

*Pagamentos na boca do caixa não estão disponíveis. Sendo assim, apenas aqueles que são correntistas conseguirão efetuar o pagamento nos bancos acima, os demais devem se encaminhar para a Lotérica.

SAAEP

As contas de água podem ser pagas nos seguintes locais:
LOTÉRICA, SICREDI

BANCO DO BRASIL, BRADESCO E CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL – Serviço disponível
apenas para os correntistas



VACINAÇÃO DA FEBRE AMARELA

AGENDE, VACINE-SE!

A partir de 1º de fevereiro as doses da vacina da Febre Amarela serão aplicadas somente após AGENDAMENTO

Obrigatória
apresentação de
Comprovante de
Residência e Carteira
de Vacinação



**LOCAL E HORÁRIO PARA AGENDAMENTO:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANTO ANTÔNIO, Nº 797, DAS 7H ÀS 16H**

**IPREM POSSE**

Instituto de Previdência Municipal
de Santo Antônio de Posse

PORTARIA Nº 010/2018

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao Servidor LUIZ BENEDITO DA SILVA GODOI”.

RONALDO CARLOS DE SOUZA, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ BENEDITO DA SILVA GODOI implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 011/2018, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor LUIZ BENEDITO DA SILVA GODOI, portador do RG n.º 8.859.913-9(SSP/SP), e titular do CPF n.º 713.797.038-91, nascido em 10 de março de 1.953.

Art. 2º - A proporcionalidade apurada para aferição do valor dos proventos foi de 67,84% da média das 80% das maiores contribuições atualizadas do servidor, que nesta data corresponde a R\$ 812,11 (oitocentos e doze reais e onze centavos), porém face à vedação ao recebimento de valor menor que o mínimo legal federal, a renda mensal será no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I – PIS – Programa de Integração Social;
- II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse, 10 de abril de 2018.

RONALDO CARLOS DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

**IPREM POSSE**

Instituto de Previdência Municipal
de Santo Antônio de Posse

PORTARIA N.º 009/2018

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor EDISON ONOFRE”.

RONALDO CARLOS DE SOUZA, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. EDISON ONOFRE, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 010/2018, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDISON ONOFRE, portador do RG n.º 12.947.433-2(SSP/SP), titular do CPF n. 024.585.328-61, nascido em 17/08/1960.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 2.249,76 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso está presente a paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I – PIS – Programa de Integração Social;
- II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio De Posse, 10 de abril de 2018.

RONALDO CARLOS DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.565.000,00	14.565.000,00	1.379.228,09	9,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.300.000,00	4.300.000,00	52.136,36	1,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	39.807,60	2,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.400.000,00	5.400.000,00	754.135,97	13,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	215.107,60	16,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.000,00	25.000,00	4.110,91	16,44
Dívida Ativa dos Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	258.880,99	17,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	640.000,00	640.000,00	55.048,66	8,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.650.000,00	38.650.000,00	8.141.444,67	21,06
Cota-Parte do FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	3.058.718,15	18,77
Cota-Parte do ITR	150.000,00	150.000,00	18.978,82	12,65
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.591.740,50	53,06
Cota-Parte do ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.433.047,36	18,07
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	24.316,42	24,32
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,00	100.000,00	14.643,42	14,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	14.643,42	14,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	53.215.000,00	53.215.000,00	9.520.672,76	17,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.970.000,00	2.970.000,00	296.884,11	10,00
Provenientes da União	2.720.000,00	2.720.000,00	275.236,46	10,12
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	10.096,00	5,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	11.551,65	23,10
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.000,00	35.000,00	90.620,25	258,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.005.000,00	3.005.000,00	387.504,36	12,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	16.122.000,00	16.122.000,00	4.084.688,28	25,34	2.915.317,65	18,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	8.780.000,00	8.780.000,00	1.368.502,88	15,59	1.368.502,88	15,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.342.000,00	7.342.000,00	2.716.185,40	37,00	1.546.814,77	21,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	3.035.165,00	905.645,00	29,84	10.207,00	0,34	0,00
Investimentos	795.000,00	3.035.165,00	905.645,00	29,84	10.207,00	0,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.917.000,00	19.157.165,00	4.990.333,28	26,05	2.925.524,65	15,27	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.920.000,00	5.160.165,00	1.227.921,16	24,61	236.932,76	8,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.920.000,00	5.160.165,00	1.227.921,16	24,61	236.932,76	8,10	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.920.000,00	5.160.165,00	1.227.921,16	24,61	236.932,76	8,10	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.997.000,00	13.997.000,00	3.762.412,12	75,39	2.688.591,89	91,90	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,24
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.260.490,98
---	--------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	106.759,03	0,00	0,00	106.759,03	0,00
Inscritos em 2016	763.312,74	0,00	47.353,87	715.958,87	0,00
Inscritos em 2017	458.790,15	0,00	154.023,81	304.766,34	0,00
Total	1.328.861,92	0,00	201.377,68	1.127.484,24	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	15.748.000,00	17.988.165,00	4.928.328,51	98,76	2.869.471,63	98,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	989.000,00	989.000,00	62.004,77	1,24	56.053,02	1,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.917.000,00	19.157.165,00	4.990.333,28	100,00	2.925.524,65	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor Administrativo

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	14.550.000,00	14.550.000,00	1.379.228,09	9,48
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.220.000,00	6.220.000,00	316.392,70	5,09
1.1.1 - IPTU	4.300.000,00	4.300.000,00	52.136,36	1,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.920.000,00	1.920.000,00	264.256,34	13,76
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	39.807,60	2,82
1.2.1 - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	39.807,60	2,82
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.605.000,00	5.605.000,00	807.920,19	14,41
1.3.1 - ISS	5.400.000,00	5.400.000,00	754.135,97	13,97
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	205.000,00	205.000,00	53.784,22	26,24
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.315.000,00	1.315.000,00	215.107,60	16,36
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.650.000,00	38.650.000,00	8.141.444,67	21,06
2.1 - Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	3.058.718,15	18,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	3.058.718,15	18,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.433.047,36	18,07
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	14.643,42	14,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	24.316,42	24,32
2.5 - Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	18.978,82	12,65
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.591.740,50	53,06
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	53.200.000,00	53.200.000,00	9.520.672,76	17,90

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	4.739,42	9,48
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.730.000,00	2.730.000,00	545.534,36	19,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.730.000,00	2.730.000,00	545.534,36	19,98
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	634.000,00	634.000,00	5.737,52	0,90
6.1 - Transferências de Convênios	634.000,00	634.000,00	5.737,52	0,90
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.414.000,00	3.414.000,00	556.011,30	16,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.710.000,00	7.710.000,00	1.623.329,41	21,05
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	611.743,60	18,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	686.609,44	18,07
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.928,68	14,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	3.699,62	12,33
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	318.348,07	53,06
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.073,93	14,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.073,93	14,15
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-7.710.000,00	-7.710.000,00	-1.623.329,41	21,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.642.500,00	13.642.500,00	2.493.359,52	18,28	1.993.359,52	14,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.107.000,00	2.107.000,00	305.374,51	14,49	305.374,51	14,49	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.535.500,00	11.535.500,00	2.187.985,01	18,97	1.687.985,01	14,63	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.407.500,00	2.407.500,00	1.018.705,05	42,31	318.295,48	13,22	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	590.000,00	590.000,00	58.412,91	9,90	53.537,85	9,07	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.817.500,00	1.817.500,00	960.292,14	52,84	264.757,63	14,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.050.000,00	16.050.000,00	3.512.064,57	21,88	2.311.655,00	14,40	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.311.655,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	28.178,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	4.499,56
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-32.578,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.744.500,00	3.744.500,00	553.968,86	14,79	519.622,56	13,88	0,00
22.1 Creche	3.744.500,00	3.744.500,00	553.968,86	14,79	519.622,56	13,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.697.000,00	2.697.000,00	363.787,42	13,49	358.912,36	13,31	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.047.500,00	1.047.500,00	190.181,44	18,16	160.710,20	15,34	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	18.849.600,00	18.849.600,00	4.012.047,60	21,28	2.590.588,24	13,74	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.353.000,00	13.353.000,00	3.148.277,15	23,58	1.952.742,64	14,62	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.496.600,00	5.496.600,00	863.770,45	15,71	637.845,60	11,60	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	22.594.100,00	22.594.100,00	4.566.016,46	20,21	3.110.210,80	13,77	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.623.329,41
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-1.623.329,41
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.733.540,21
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	49,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.730.000,00	2.730.000,00	185.806,17	6,81	12.853,23	0,47	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.000,00	57.000,00	296,00	0,52	296,00	0,52	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.787.000,00	2.787.000,00	186.102,17	6,68	13.149,23	0,47	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	25.381.100,00	25.381.100,00	4.752.118,63	18,72	3.123.360,03	12,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.473,13	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	188,14	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	119.284,99	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	991.958,75	474.179,67
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.617.485,06	545.534,36
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	253.321,12	14.589,54
48.1 - Orçamento do Exercício	94.372,89	10.323,24
48.2 - Restos a Pagar	158.948,23	4.266,30
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.073,93	1.552,35
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.363.196,62	1.006.676,84
51. (+) Ajustes	846,11	-36.055,46
51.1 Retenções	846,11	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-36.055,46
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.364.042,73	970.621,38

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor Administrativo

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
Contadora

AVISO AOS MUNICÍPIES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

Ligue: 0800 770 5676



VACINAÇÃO DA FEBRE AMARELA

AGENDE, VACINE-SE!

A partir de 1º de fevereiro as doses da vacina da Febre Amarela serão aplicadas somente após **AGENDAMENTO**

Obrigatória apresentação de Comprovante de Residência e Carteira de Vacinação



LOCAL E HORÁRIO PARA AGENDAMENTO:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANTO ANTÔNIO, Nº 797, DAS 7H ÀS 16H

CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM SER BAIXADAS PELA INTERNET

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br

